

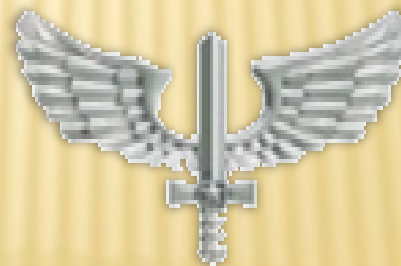




**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL – SG**

**SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA – SEPROD**  
**DEPARTAMENTO DE PRODUTOS DE DEFESA – DEPROD**

**DIVISÃO DE EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO**





## OBJETIVO

**Apresentar, aos participantes do Seminário de Atualização de Demandas de Bens e Serviços industriais das Forças Armadas, as atividades da Divisão de Exportação, do MD.**





# SUMÁRIO

- **INTRODUÇÃO**
- **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
- **LEGISLAÇÃO**
- **OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO**
- **ESTATÍSTICAS**
- **OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO**
- **CONCLUSÃO**

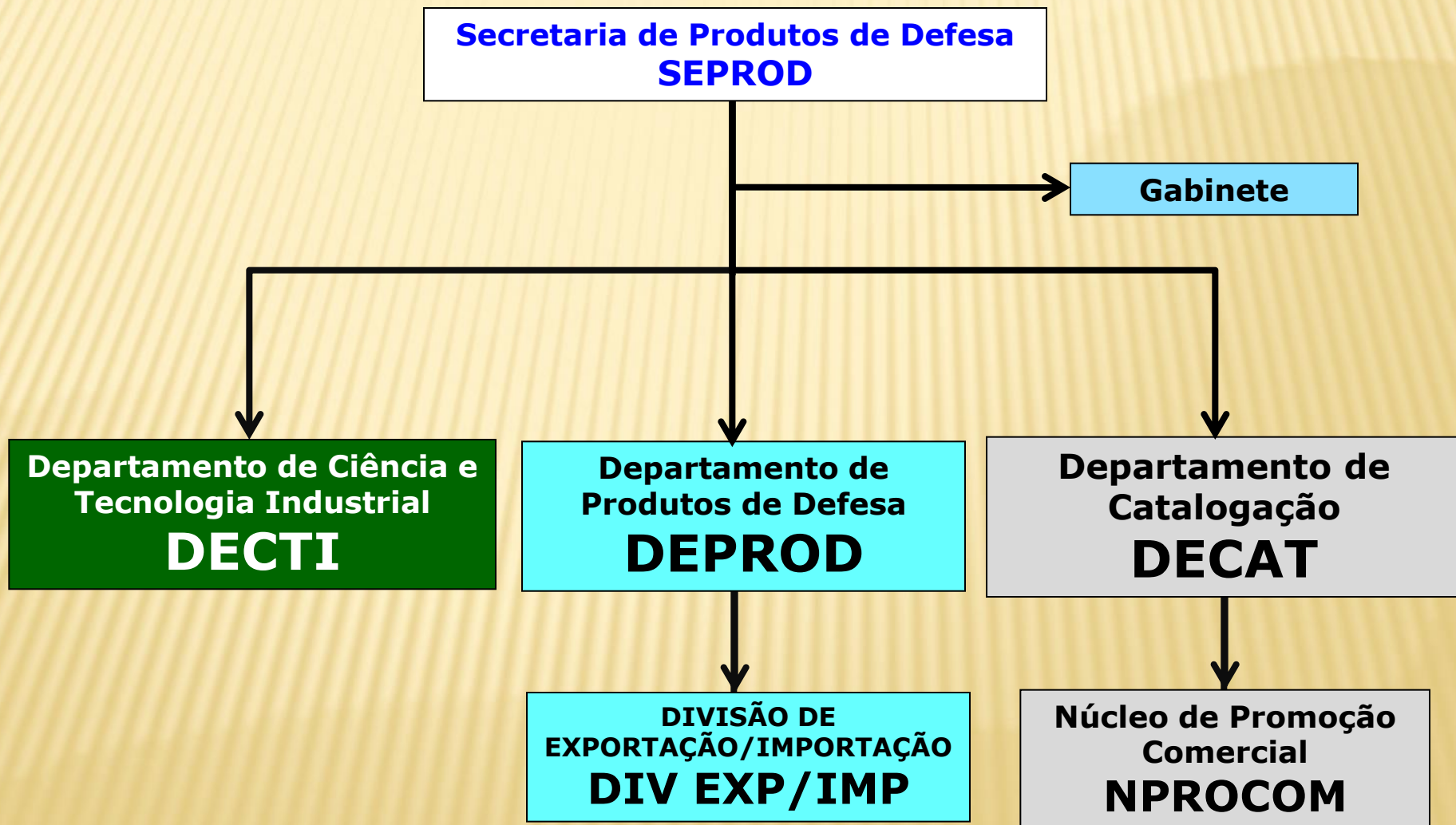


# SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO
- **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
- LEGISLAÇÃO
- OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO
- ESTATÍSTICAS
- OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO
- CONCLUSÃO



# ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - SEPROD





# REESTRUTURAÇÃO DA SEPROD

**SEPROD**  
Secretaria de Produtos de  
Defesa

Acompanhamento  
de projetos

**DECTI**

**DEPROD**

**DEPCOM**  
Departamento de  
Promoção  
Comercial

2013

**DECAT**  
Departamento de  
Catalogação

**CECAFA**

## MACROATIVIDADES

- Promoção Comercial
- Atração de investimentos externos.
- Estatísticas, base de dados e publicações sobre o comércio exterior da BID.
- Missões empresariais brasileiras em feiras, seminários e rodadas de negócios no exterior .
- Orientação dos Adidos de Defesa em “promoção comercial” de PRODE e ED no exterior.
- **Controle das Exportações / Importações de Produtos de Defesa.**



# SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO
- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- **LEGISLAÇÃO**
- OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO
- ESTATÍSTICAS
- OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO
- CONCLUSÃO



# LEGISLAÇÃO

- Dec **3.770**, de **12 Mar 2001**.  
Delega competência ao Sr Ministro de Estado da Defesa para emitir autorizações para exportação de MEM.
  - Lei **12.527** , de **18 Nov 2011**.  
Regula o acesso a informação previsto na Constituição Federal.
  - Port **115 /MD**, de **19 Jan 2011**.  
Dispõe sobre a importação, pelas Forças Armadas, de armas de fogo suas partes e peças, munições e acessórios.
  - Dec **7.724**, de **16 Maio 2012**.  
Regulamenta a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011
  - Lei **12.598**, de **22 Mar 2012**.  
Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de PRODE e de Sist de Defesa.
  - Dec **7.845**, de **14 Nov 2012**.  
Regulamenta procedimentos para o credenciamento de segurança e tratamento de informações classificadas.
  - Dec **7.974**, de **1º Abr 2013**.  
Aprova a Estrutura Reg e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Conf do MD.
  - Política Nacional de Exportação e Material de Emprego Militar – **PNEMEM**.
  - **DG / PNEMEM**.  
Fixa as medidas essenciais para a orientação, coordenação e o controle das operações ligadas às exportações de MEM
- EM PROCESSO DE APROVAÇÃO**
- Política Nacional de Exportação de Produtos de Defesa – **PNEPRODE**.
  - **DG / PNEPRODE**.



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 3.770, DE 12 DE MARÇO DE 2001.**

Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para emitir autorizações de **exportação** de material de emprego militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI e parágrafo único, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 19 da Medida Provisória nº 2.123-29, de 23 de fevereiro de 2001,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado da Defesa para emitir autorizações de exportação de material de emprego militar.

Parágrafo único. A delegação de que trata o **caput** poderá ser subdelegada a ocupante de cargo de direção de nível igual ou superior a DAS 101.5, até o valor em moeda nacional equivalente a um milhão de dólares dos Estados Unidos da América.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o [Decreto nº 3.670, de 23 de novembro de 2000](#).

Brasília, 12 de março de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Pedro Parente*

*Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 13.3.2001(Seção II)*

PORTARIA NORMATIVA Nº 115 /MD, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a **importação**, pelas Forças Armadas, de armas de fogo suas partes e peças, munições e acessórios.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o prescrito no art. 53 do Decreto nº 5. 123 de 1º de julho de 2004, resolve:

Art. 1º Estabelecer as instruções para autorização, pelo Ministério da Defesa, da importação, pelas Forças Armadas, de armas de fogo suas partes e peças, munições e acessórios, nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 2º A autorização para a importação de armas de fogo, suas partes e peças, munições e acessórios, por parte das Forças Armadas, será concedida por intermédio de Certificado Internacional de Importação (CII), com validade de doze meses, conforme Anexo.

Art. 3º Fica estabelecida como autoridade para a assinatura do documento citado no art. 2º desta Portaria Normativa o Secretário de Produtos de Defesa.

Art. 4º A Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD), deverá encaminhar à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), do Comando do Exército, cópia do CII, para as providências relacionadas ao controle e fiscalização.

Art. 5º Após a efetivação da importação e a competente emissão da Declaração de Importação, a Força Singular responsável pela solicitação deverá encaminhar cópia desse documento à SEPROD, para fins de controle.

Art. 6º Os casos não previstos nesta Portaria Normativa serão submetidos à apreciação do Ministro de Estado da Defesa, por intermédio do Secretário de Produtos de Defesa.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**NELSON A. JOBIM**



# LEGISLAÇÃO

## DECRETO nº 7.974, de 1º de Abril de 2013

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

**DECRETA:**

**Art. 33. Ao Departamento de Produtos de Defesa compete:**

**VI – exercer o controle das importações e exportações de Produtos de Defesa;**



# **LEGISLAÇÃO**

## **PRINCIPAIS OBJETIVOS DA PNEMEM**

**I - assegurar a manutenção dos compromissos internacionais e bilaterais do País;**

**II - asseverar que haja rastreabilidade em toda a operação de exportação;**

**III - garantir a identificação e responsabilidade dos entes envolvidos na operação de exportação; e**

**IV- fomentar as atividades de exportação de PRODE.**



# LEGISLAÇÃO

## DIRETRIZES PARA O CONTROLE DAS EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS DE DEFESA - DCEPRODE

São consideradas operações de exportação as transferências, a partir do território brasileiro, para qualquer destino fora da jurisdição ou controle nacional, de **qualquer equipamento, produtos ou tecnologia, identificados na relação de Produtos de Defesa - PRODE** passíveis de exportação.



# SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO
- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- LEGISLAÇÃO
- OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO
- ESTATÍSTICAS
- OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO
- CONCLUSÃO



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## Garantias Formais e Satisfatórias

O Ministério da Defesa deverá exigir do exportador garantias formais e satisfatórias quanto ao uso final dos Produtos de Defesa, por meio do **Certificado de Usuário Final** ou **Licença para importação**, **emitido pelo órgão governamental do país importador.**



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## COMPETE AO MRE

Emitir parecer quanto à conveniência de cada operação de exportação de Produtos de Defesa do ponto de vista das **relações exteriores** e dos **compromissos internacionais** assumidos pelo Brasil, e quanto aos **embargos** impostos por Organismos Internacionais ou pelo Governo brasileiro.



# **OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO**

## **DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA NO MD**

- MENSAGEM DE NEGOCIAÇÕES PRELIMINARES (MRE);
- CERTIFICADO DE USUÁRIO FINAL (PAÍS IMPORTADOR);
- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO (EMPRESA);
- RELAÇÃO DE PRODUTOS (EMPRESA); e
- FORMULARIO PADRÃO (MRE).

## **DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA NO MD**

- AUTORIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO;
- OFÍCIO PARA A DFPC;
- TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO;
- FAX PARA A EMPRESA EXPORTADORA; e
- FAX PARA O MRE.



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## NEGOCIAÇÕES PRELIMINARES

Produzido no MRE, informando ao MD sobre a autorização para a empresa exportadora dar início às negociações preliminares com o país importador.

A Operação de Exportação tem início quando a empresa solicita ao MRE esta autorização, que tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data da autorização.

Enc: Promoção comercial . Brasil-Alemanha. Produtos de defesa . Negociações preliminares. Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC).

Mauro Hernandes Rodrigues para: Carlos Jurandir Martins Pereira, Walkir Pereira

13/02/2014 16:17

----- Repassado por Mauro Hernandes Rodrigues/DEFESA em 13/02/2014 16:19 -----

Para Mauro Hernandes Rodrigues/DEFESA@DEFESA  
cc

Assunto Enc: Promoção comercial. Brasil-Alemanha. Produtos de defesa. Negociações preliminares. Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC).

Do Ministério das Relações Exteriores em 11/02/2014

Excelentíssimo Senhor  
Major-Brigadeiro-do-Ar  
José Euclides da S. Gonçalves  
Diretor do Departamento de  
CARAT=Ostensivo

DEXP=  
BLEGIS=  
PRIOR=Normal  
DISTR=DOC/CGDEF  
DESCR=XPRO-BRAS-RFA  
RTM=ALEBREM  
CATEG=MO

//  
Promoção comercial.  
Brasil-Alemanha. Produtos de  
defesa. Negociações  
preliminares. Companhia  
Brasileira de Cartuchos (CBC).  
//

Nr. 00173

Retransmissão automática para Brasemb Berlim

Informo Vossa Excelência de que foi concedida a Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) autorização para negociações preliminares com a Alemanha.

2. Esclareço, ademais, que a referida autorização é válida pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser cancelada a qualquer tempo. Ressalto, ainda, que esta



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## PEDIDO DE EXPORTAÇÃO (PEX)

Produzido na empresa e encaminhado ao MRE. Após análise política é enviado ao MD.

M. Defesa  
Fls. N°  
Rub.  
M. DEPLG-SIN

| PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DEFESA  |  |
|--|--|
| AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  |  |
| 01 – EMPRESA<br>CNPJ : 57.494.031/0001-63<br><br>COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS<br>AV. HUMBERTO DE CAMPOS, 3220<br>GUAPITUBA – CEP: 09426-900 | 02 – Nº PEX/DATA<br>CBC-055/11<br>05 DE MAIO DE 2011 ✓   |
| 03 – PAÍS DE DESTINO<br>RUSSIA ✓   | 04 – USUÁRIO FINAL<br>ROSSIMPORT ORUZHIE<br>BASHKORTOSTAN REPUBLIC, UFA,<br>PARKHOMENKO ST., HOUSE 156/3, RUSSIA ✓   |
| 05 – PRODUTOS<br>MUNIÇÃO   | 06 – VALOR GLOBAL<br>US\$ 100,00   |
| 07 – PAGAMENTO<br>LIVRE DE DEBITO  | 08 – PRAZO DE ENTREGA<br>30 DIAS   |
| 09 – GARANTIAS QUANTO AO DESTINO FINAL   | 10 – ANEXOS<br><input type="checkbox"/> Cartas de autorização dos fabricantes<br><input type="checkbox"/> Condições de financiamento pretendidas<br><input type="checkbox"/> Cronograma de pagamento direto à empresa<br><input type="checkbox"/> Documentos de garantia quanto ao destino final<br><input checked="" type="checkbox"/> Outros LICENSE JIII3 No. 0020044 ✓ |
| Solicito a autorização para realizar a operação descrita acima.  |  |
| 11 – RESPONSÁVEL PELO PEDIDO.<br>Ferreiro Salm<br>Diretor de Exportação  |  |



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## CERTIFICADO DE USUÁRIO FINAL (END USER)

Produzido no país importador e enviado para empresa exportadora, assumindo o compromisso de não reexportar o produto para outros países.

A empresa envia para o MRE, que faz chegar ao MD, juntamente com os demais documentos do processo de exportação.

Ministerio de Defensa  
Fig. nº 1  
Rubrica  
DES-00

REPUBLICA DEL PERU  
MINISTERIO DE DEFENSA  
MARINA DE GUERRA DEL PERU  
DIRECCION DE CONTRATACIONES DEL MATERIAL

**CERTIFICADO DE USUARIO FINAL N° MGP/DIRCOMAT-2013-061**

**EL CAPITAN DE NAVIO DIRECTOR DE CONTRATACIONES DEL MATERIAL DE LA MARINA SUCRIBE:**

**CERTIFICA:**  
Que el Ministerio de Defensa - Marina de Guerra del Peru, recibida de la empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS "CBC"** del Brasil, el siguiente material con cargo al Contrato **MGP-DIRCOMAT-2013-456** de fecha **05** de **Diciembre** de **2013**, correspondiente al Proceso de Adquisiciones y Contrataciones en el Extranjero **INTER N° 0044-2013-MGP/DIRCOMAT - PRIMERA CONVOCATORIA (ITEM 1)**

| ITEM | Sub-Item | DESCRIPCION   | Cantidad |
|------|----------|---|----------|
| 1.1  | 1.1      | Cartucho "CBC" Col. 5,56x45mm - S3109 (ORDINARIO) SIN ESLABONAR                                     | 3175.000 |
| 1.2  | 1.2      | Cartucho "CBC" Col. 5,56x45mm - L110 (TRAZADORA) SIN ESLABONAR                                      | 200.000  |
| 1.3  | 1.3      | Cartucho "CBC" Col. 5,56x45mm - ESLABONADO (4 Cartuchos S3109 Ordinario x 1 Cartucho L110 Trazador) | 200.000  |
| 1.4  | 1.4      | Cartucho "CBC" Col. 7,62x51mm ESLABONADO (4 Cartuchos M80 Ordinario + 1 Cartucho M62 Trazador)      | 192.800  |
| 1.5  | 1.5      | Cartucho "CBC" Col. 7,62x51mm (.308) MATCH HPBT - 168gr   | 9.865    |
| 1.6  | 1.6      | Cartucho "CBC" Col. 9x19mm PARABELLUM FMC-124 Gr  | 135.000  |
| 1.7  | 1.7      | Cartucho "CBC" Col. 12,7x99mm (.50) - ORDINARIO M33 - ESLABONADO                                    | 7.000    |
| 1.8  | 1.8      | Cartucho "CBC" Col. 12,7x99mm (.50) FRANCO TIRADOR SOLID 770g                                       | 2.050    |

Que las municiones antes mencionadas serán destinadas para el Ministerio de Defensa - Marina de Guerra del Peru y no serán re-exportadas, revendidas, ni transferidas bajo ningún motivo a otro país, que no sea el de origen, sin el consentimiento previo y por escrito del gobierno de la República Federativa del Brasil.

Callao, 17 diciembre 2013

Capitan de Navio  
Ernesto COLANGE PINTO  
Director de Contrataciones del Material

Mag Bdy Jr JOSE EUCLIDES DA SILVA GONCALVES  
- Director de Defensa

Mag Bdy Henrique Rodrigues - Ten Col R1



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## FORMULÁRIO PADRÃO (FP)

Produzida no MRE com os dados da documentação recebida do exportador.

Assinada pelo Exmo Sr Diretor do Departamento de Promoção Comercial.

|   |  |                           |
|---|--|---------------------------|
|   | Ministério das Relações Exteriores<br>Departamento de Promoção Comercial e Investimentos<br>Divisão de Operações de Promoção Comercial | Pág.:<br>Data: 09/04/2013 |
| Operações de Exportação de Produtos de Defesa   |  |                           |
| Caráter: RESERVADO  | Data de Elaboração: 09/04/2013   | Número: 2013/079          |
| País de Destino:<br>Irlanda   | Empresa:<br>Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC)  |                           |
| Classificação:<br>IRLS  | Distribuição:<br>DPR   |                           |
| Produto:<br>Anexo   | Valor:<br>EUR 390.000,00   |                           |
| Tipo de Solicitação:<br>EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DEFESA  |  |                           |
| Órgão Avaliador:<br>Ministério das Relações Exteriores  |  |                           |
| Parecer / Decisão:<br>DO PONTO DE VISTA DAS RELAÇÕES EXTERIORES, NÃO HÁ INCONVENIENTES.<br>TENDO EM VISTA TEREM SIDO CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS, ENTENDO SEREM SUFICIENTES AS GARANTIAS APRESENTADAS EM ANEXO. |  |                           |
| Assinatura:   | <br>(Rubens Gama)<br>Diretor do Departamento de Promoção Comercial e Investimentos   |                           |
| Decisão do Ministério da Defesa   |  |                           |
| Assinatura:   | Data: / /  |                           |



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO

Produzida no MD (Div Exp)  
com os dados da documentação recebida  
do MRE.

Assinada pelo Exmo Sr Diretor  
de Produtos de Defesa.



RESERVADO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA  
DEPARTAMENTO DE PRODUTOS DE DEFESA

AUTORIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO Nº 083 /2014

### 1. ASPECTOS GERAIS

FP Nº 091/2014

DATA 25/04/2014

PEX Nº 041/2014

DATA 24/03/2014

EXPORTADOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC

IMPORTADOR: METALLWERK ELISENHUTTE GMBH

DESTINO: ALEMANHA

VALOR DA EXPORTAÇÃO: US\$ 16.621,21

PRODUTO: MUNIÇÃO

DOCUMENTO DE GARANTIA: CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO

### 2. SUMÁRIO

O Pedido de Exportação anexo versa sobre o envio de munição leve, do tipo cartucho calibre .50(12,7X99MM), visando atender solicitação da empresa METALLWERK ELISENHÜTTE GMBH.

Ressalvo que a empresa supracitada é cliente da CBC, classificada na categoria OEM – Fabricante em seu país, comercializando regularmente os produtos da CBC no mercado Militar e Policial da Alemanha.

### 3. AUTORIZAÇÃO

O presente documento por apresentar valor inferior a US\$ 1.000.000,00 (Um milhão de dólares dos Estados Unidos), pode ser assinado pelo Senhor Secretário de Produtos de Defesa, conforme previsto na Subdelegação de competência determinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa, por intermédio da Portaria nº 368, de 2 de março de 2011.

### 4. PARECER

#### 4.1 MRE

NÃO HÁ INCONVENIENTES AO SEU ATENDIMENTO.

#### 4.2 DEPROD

Após as análises realizadas por este Departamento, entendo ser de parecer favorável ao seu atendimento.

Major Brigadeiro do Ar JOSÉ EUCLIDES DA SILVA GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Produtos de Defesa

RESERVADO



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## FORMULÁRIO PADRÃO

Enviado pelo MRE, é registrada a data de entrada no MD e impresso o nome da autoridade responsável pela autorização.

Valores até um milhão de dólares americanos.

Assinado pelo Exmo Sr Secretário de Produtos de Defesa.

**RESERVADO**

Ministério da Defesa  
Fis. nº  
Rubrica  
DEPROD

|  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
|  | Ministério das Relações Exteriores<br>Departamento de Promoção Comercial e Investimentos<br>Divisão de Operações de Promoção Comercial | Pág.:<br>Data: 25/04/2014 |
|--|--|---------------------------|

Operações de Exportação de Produtos de Defesa

|                    |                                |                  |
|--------------------|--------------------------------|------------------|
| Caráter: RESERVADO | Data de Elaboração: 25/04/2014 | Número: 2014/091 |
|--------------------|--------------------------------|------------------|

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Pais de Destino:<br>Alemanha | Empresa:<br>Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) |
| Classificação:<br>RFA        | Distribuição:<br>DPR                                |

Produto:  
Armas

Valor:  
EUR 21.940,00  
(US\$ 16.621,21)

Tipo de Solicitação:  
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DEFESA

Órgão Avaliador:  
Ministério das Relações Exteriores

Maurício Henriques Rodrigues - Ten Cel R/L  
Chefe de Gabinete

Parecer / Decisão:  
DO PONTO DE VISTA DAS RELAÇÕES EXTERIORES, NÃO HÁ INCONVENIENTES.  
TENDO EM VISTA TEREM SIDO CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS, ENTENDO SEREM SUFICIENTES AS GARANTIAS APRESENTADAS EM ANEXO.

Assinatura:  
  
Ministro Rodrigo de Azevedo Santos  
Diretor do Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR  
Diretor do Departamento de Promoção Comercial e Investimentos

Decisão do Ministério da Defesa  
AUTORIZO.  
PEX 041/DE/24/03/2014

Assinatura:   
MURILO MARQUES BARBOZA  
Secretário de Produtos de Defesa

Data: 11  
José Eulides da Silva  
Diretor de Produtos de Defesa

Recebido no MD em, 28 /04 / 2014

**RESERVADO**



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO


## AUTORIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO


Produzido no MD (Div Exp) com os dados da documentação recebida do MRE.

Valores acima de um milhão de dólares americanos.

Assinado pelo Exmo Sr Secretário de Produtos de Defesa.

**RESERVADO**

  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA  
DEPARTAMENTO DE PRODUTOS DE DEFESA



AUTORIZAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO Nº 048/2014

1. ASPECTOS GERAIS

|   |                 |
|---|-----------------|
| FP Nº 050/2014                                      | DATA 26/02/2014 |
| PEX Nº 003/2014                                     | DATA 08/01/2014 |
| EXPORTADOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC |                 |
| IMPORTADOR: MINISTÉRIO DE DEFENSA                   |                 |
| DESTINO: PERU                                       |                 |
| VALOR DA EXPORTAÇÃO: US\$ 1.592.542,75              |                 |
| PRODUTO: MUNIÇÃO                                    |                 |
| DOCUMENTO DE GARANTIA: CERTIFICADO DE USUÁRIO FINAL |                 |

2. SUMÁRIO

O Pedido de Exportação anexo versa sobre o envio de munições leves do tipo cartuchos calibres 5,56X45MM, 7,62X51MM, 9MM LUGER e .50(12,7X99MM), visando atender solicitação do MINISTÉRIO DA DEFESA do Peru.

3. AUTORIZAÇÃO

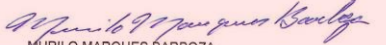
O presente documento por apresentar valor superior a US\$ 1.000.000,00 (Um milhão de dólares dos Estados Unidos), deve ser assinado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa, conforme previsto na delegação de competência determinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por intermédio do Decreto nº 3.770, de 12 de março de 2001.

4. PARECER

4.1 MRE  
NÃO HÁ INCONVENIENTES AO SEU ATENDIMENTO.

4.2 SEPROD

Após as análises realizadas pelo Departamento de Produtos de Defesa, esta Secretaria entende ser favorável ao seu atendimento.

  
MÚRILO MARQUES BARBOZA  
Secretário de Produtos de Defesa

**RESERVADO**



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO


## FORMULÁRIO PADRÃO


Enviado pelo MRE, é registrada a data de entrada no MD e impresso o nome da autoridade responsável pela autorização.

Valores acima de um milhão de dólares americanos.


Assinado pelo Exmo Sr Ministro de Estado da Defesa.

**RESERVADO**




|   |  |                           |
|---|--|---------------------------|
|  | Ministério das Relações Exteriores<br>Departamento de Promoção Comercial e Investimentos<br>Divisão de Operações de Promoção Comercial | Pág.:<br>Data: 26/02/2014 |
|---|--|---------------------------|

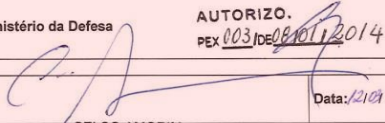
Operações de Exportação de Produtos de Defesa

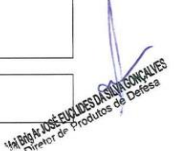
|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| Caráter: <b>RESERVADO</b>                                | Data de Elaboração: 26/02/2014  | Número: 2014/050 |
| País de Destino:<br>Peru                                 | Empresa:<br>Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC)   |                  |
| Classificação:<br>PERU                                   | Distribuição:<br>DPR  |                  |
| Produto:<br>Anexo  | Valor:<br>US\$ 1.592.542,75   |                  |
| Tipo de Solicitação:<br>EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DEFESA |   |                  |
| Órgão Avaliador:<br>Ministério das Relações Exteriores   | <br>Mauro Henrique Rodrigues - Ten Cel RI<br>Gerente do DEPROD |                  |

DO PONTO DE VISTA DAS RELAÇÕES EXTERIORES, NÃO HÁ INCONVENIENTES.  
TENDO EM VISTA TEREM SIDO CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS, ENTENDO SEREM SUFICIENTES AS GARANTIAS APRESENTADAS EM ANEXO.

Assinatura:   
Antônio Saldanha da Gama Wilson  
Chefe de Divisão de Operações de Promoção Comercial (DOPC)  
Ministro Rodrigo de Azeredo Santos  
Diretor do Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR  
(Rodrigo de Azeredo Santos)  
Diretor do Departamento de Promoção Comercial e Investimentos

Decisão do Ministério da Defesa: **AUTORIZO.**  
PEX 003/DEPROD/2014

Assinatura:   
CELSON AMORIM  
Ministro de Estado da Defesa  
Data: 26/02/2014

  
Mauro Henrique Rodrigues  
Gerente do DEPROD

Recebido no MD em, 28 / 02 / 2014

**RESERVADO**



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## OFÍCIO PARA A DFPC (FP)

Produzido no MD (Div Exp/Imp) com os dados do processo de exportação e enviado para a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), via protocolo sigiloso do MD.

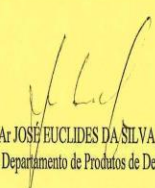
RESERVADO


(Anexo ao Ofício nº 435/DEPROD/SEPROD/SG - MD, datado de 18/12/2013)

### RELAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES AUTORIZADAS

| FP N°/ANO | DATA FP  | EMPRESA | PRODUTO | ORIGEM | DESTINO | IMPORTADOR                                | LOCAL DE EMBARQUE            | QTDE    | VALOR US\$ |
|-----------|----------|---------|---------|--------|---------|---|------------------------------|---------|------------|
| 209/2013  | 17/12/13 | CBC     | ANEXO A | SP     | CHILE   | TEC HARSEIM LIMITADA                      | SANTOS/ GUARULHOS/ VIRACOPOS | 480.000 | 83.823,82  |
| 210/2013  | 17/12/13 | CBC     | ANEXO B | SP     | CHILE   | CHILEAN AIR FORCE (FUERZA AEREA DE CHILE) | SANTOS/ GUARULHOS/ VIRACOPOS | 5.000   | 29.187,50  |
| 211/2013  | 17/12/13 | CBC     | ANEXO C | SP     | NORUEGA | VAPENSMIA A/S                             | SANTOS/ GUARULHOS/ VIRACOPOS | 1.000   | 100,00     |

Atenciosamente,

  
Major-Brigadeiro-do-Ar JOSÉ EUCLIDES DA SILVA GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Produtos de Defesa

  
Mauro Palmério Rodrigues - Ten Cel R1  
Chefe do DEPROD

RESERVADO

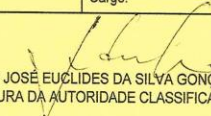


# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO (TCI)

Termo de Classificação da Informação (TCI), por tratar-se de informação com o “Grau de Sigilo “Reservado”.

RESERVADO

| TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO  |  |
|---|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA - DEPARTAMENTO DE PRODUTOS DE DEFESA   |  |
| CIDIC: NUP - 60314.000955/2013-88 – R.05 18/12/2013 – 17/12/2018 - N  |  |
| GRAU DE SIGILO: RESERVADO   |  |
| CATEGORIA: 05   |  |
| TIPO DE DOCUMENTO: OFÍCIO   |  |
| DATA DE PRODUÇÃO: 18 de dezembro de 2013  |  |
| FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO: Arts. 23, incisos II, V e VI, 24 e 27 da Lei nº 12527/2011, Dec nº 7.724 de 22/05/2012 e Dec nº 7.845 de 14/11/2012                        |  |
| RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: TRATA-SE DE EXPORTAÇÃO DE PRODUTO DE DEFESA POR EMPRESA DA BASE INDUSTRIAL DE DEFESA.  |  |
| PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO: 05 anos   |  |
| DATA DE CLASSIFICAÇÃO: 18 de dezembro de 2013   |  |
| AUTORIDADE CLASSIFICADORA   | Nome: Maj Brig Ar José Euclides da Silva Gonçalves<br>Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUTOS DE DEFESA |
| AUTORIDADE RATIFICADORA<br>(quando aplicável)   | Nome:<br>Cargo:  |
| DESCLASSIFICAÇÃO em ____/____/____<br>(quando aplicável)  | Nome:<br>Cargo:  |
| RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/____<br>(quando aplicável)   | Nome:<br>Cargo:  |
| REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/____<br>(quando aplicável)  | Nome:<br>Cargo:  |
| PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ____/____/____<br>(quando aplicável)  | Nome:<br>Cargo:  |
| <br>Maj Brig Ar JOSÉ EUCLIDES DA SILVA GONÇALVES<br>ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA |  |
| _____<br>ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)   |  |
| _____<br>ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)   |  |
| _____<br>ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)  |  |
| _____<br>ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)   |  |
| _____<br>ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)   |  |

RESERVADO




# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## FAX PARA O MRE

Produzido no MD (Div Exp/Imp) com o **resumo** dos dados do processo e enviado ao MRE, informando a autorização da Operação de Exportação.

É enviado via fax e confirmado o recebimento via telefone.

  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA  
DEPARTAMENTO DE PRODUTOS DE DEFESA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 9º Andar Fone: 3312-4344 / Fax: 3312-8838  
70049-900 Brasília-DF

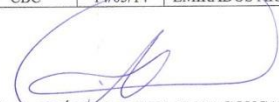
|   |                     |
|---|---------------------|
| Destinatário: Sr. Rodrigo de Azeredo Santos<br>Ministério das Relações Exteriores - MRE                     | Data: 19/05/2014    |
| Nº do fax: (61) 2030-6007   |                     |
| Remetente: Maj. Brig. Ar José Euclides da Silva Gonçalves.<br>Diretor do Departamento de Produtos de Defesa |                     |
| Nº do fax: (61) 3312-8838   |                     |
| Fax Nº 065/SEPROD/DEPROD - MD   | Nº de páginas: esta |


Senhor Diretor,

Informo a Vossa Excelência que as operações de exportação, referentes ao Formulário Padrão abaixo relacionado, foram autorizadas nesta data.

| F. PADRÃO | EMPRESA | DATA     | PAÍS            |
|-----------|---------|----------|-----------------|
| 095/2014  | CBC     | 14/05/14 | EMIRADOS ÁRABES |
| 096/2014  | CBC     | 14/05/14 | EMIRADOS ÁRABES |

Atenciosamente,

  
Major-Brigadeiro-do-Ar **JOSÉ EUCLIDES DA SILVA GONÇALVES**  
Diretor do Departamento de Produtos de Defesa  
**SC EDUARDO PINTO URBANO** - Substituto  
Port. 1.114/SEPROD, de 07/05/2014

  
Mauro Henrique Rodrigues - Ten Cel RI  
Gerente do DEPROD

[ RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO ]

21 MAI. 2014 14:08

NO. OUTRO FAC-SÍMILE INÍCIO DURAÇÃO MODO PÁGINAS RESULTADO



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## FAX PARA A EMPRESA

Produzido no MD (Div Exp/Imp) com o **resumo** dos dados do processo de exportação e enviado para empresa exportadora, informando a autorização da Operação de Exportação.

É enviado via fax e confirmado o recebimento via telefone.

A empresa exportadora poderá providenciar o Registro de Exportação (RE), no Sistema SISCOMEX do MDIC e aguardará a liberação para exportar.

  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA  
DEPARTAMENTO DE PRODUTOS DE DEFESA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 9º Andar Fone: (61) 3312-4344/ Fax: 3312-8838  
70049-900 Brasília-DF


|  |  |                      |
|--|--|----------------------|
| Destinatário: Sr. Fernando Salm<br>Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC                               |  | Date: 19 / 05 / 2014 |
| Nº do fax: (11) 4367-1490  |  |                      |
| Remetente: Maj Brig Ar José Euclides da Silva Gonçalves<br>Diretor do Departamento de Produtos de Defesa |  |                      |
| Nº do fax: (61) 3312-8838  |  |                      |
| Fax Nº 066/SEPROD/DEPROD – MD  |  | Nº de páginas: esta  |

Senhor Diretor,

Informo a Vossa Senhoria que as operações de exportação, referentes aos Formulários Padrão abaixo relacionado, foram autorizadas nesta data.

| F. PADRÃO | Nº PEX     | DATA PEX |
|-----------|------------|----------|
| 095/2014  | CBC-045/14 | 03/04/14 |
| 096/2014  | CBC-046/14 | 03/04/14 |

Atenciosamente,

  
Major-Brigadeiro-do-Ar JOSÉ EUCLIDES DA SILVA GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Produtos de Defesa  
SC EDUARDO PINTO URBANO – Substituto  
Port. 1.114/SEPROD, de 07/05/2014

*At.*

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO 1

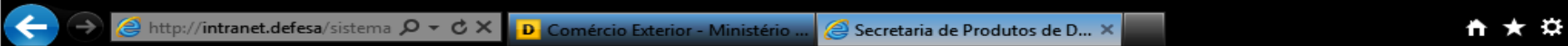
*Repassado ao Sr. René no Fax  
(021-1) 033.28.1580 (B58)*

21 MAI. 2014 14:50

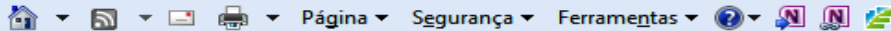


# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## SISTEMA SEPROD



Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda



# SEPROD

SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA



Formulário Padrão

Emissões de Relatórios

Manutenções

Segurança

Sair

Formulário de Movimento de Produtos

Terça, 27 de Maio de 2014



Novo

Salvar

Excluir

Pesquisar

### Formulário Padrão

|                            |                                    |                         |                             |
|----------------------------|------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| Número Formulário Padrão * | 90/2014                            | Data Formulário Padrão  | 25/04/2014                  |
| Empresa - CNPJ             | ORICA BRASIL LTDA - 31056708000350 | Vencimento Form. Padrão | 25/04/2016                  |
| Número PEX                 | ORICA-001/14                       | Data PEX                | 25/02/2014                  |
| Valor da Operação US\$     | 924.000,00                         | Importador              | ORICA INTERNATIONAL PTE LTD |
| Número do NCM *            | 2850009001                         | Autorização             | SEPROD                      |
| Data Autorização           | 28/04/2014                         | Número do Fax           | 059/SEPROD/DEPROD           |
| País                       | CHL - Chile                        | Data do Fax             | 29/04/2014                  |
| Operação                   | Exportac?o                         |                         |                             |

Movimento de Produtos



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## ANUÊNCIA NO SISCOMEX (MDIC)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Destaques do governo



operações

ajuda

sair

Registro de Exportação > Anuência > Registro de Exportação > Pendentes

Ambiente: Produção

1. A Anuir
2. Já Anuídos Anteriormente

### Anuência de Registros de Exportação Pendentes

1ª Anuência : 2  
Já Anuídas Anteriormente : 0  
Período Pesquisado: 27/04/2014 à 27/05/2014

#### RE a Anuir

Selecionar para todas: [Analisar](#), [Deferir](#), [Exigência](#), [Indeferir](#)

| Ação      | Nº RE<br>Cód. do MIRC                    | CNPJ ou CPF do Exportador<br>Portaria<br>Mensagem   | Data Registro | NCM        | Qtd Unid.Comerc. |
|-----------|--|---|---------------|------------|------------------|
| Deferir ▼ | <a href="#">140684561003</a><br>Mirc 206 | 57.494.031/0001-63<br>PORTARIA SECEX Nº 10/2010 (OFÍCIO Nº 13.910/SELOM/DEPLOG/DIPRODE/MD - 12/11/2010)<br>PRODUTO SUJEITO À ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA | 26/05/2014    | 9306300001 | 200.000,00       |
| ▼         | <a href="#">140684671001</a><br>Mirc 206 | 57.494.031/0001-63<br>PORTARIA SECEX Nº 10/2010 (OFÍCIO Nº 13.910/SELOM/DEPLOG/DIPRODE/MD - 12/11/2010)<br>PRODUTO SUJEITO À ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA | 26/05/2014    | 9306300001 | 1.550.000,00     |

Exibindo resultados de 1 à 2.

Página 1 de 1

#### Observação do Órgão Anuente



# OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO

## PROCESSAMENTO DA ANUÊNCIA (DEFERIMENTO)

### SISTEMA SEPROD - 01

SEPROD

SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA



Formulário Padrão Emissões de Relatórios Manuções Segurança Sair  
Formulário de Movimento de Produtos Terça, 27 de Maio de 2014

Novo Salvar Excluir Pesquisar

#### Formulário Padrão

|                            |  |                         |                      |
|----------------------------|--|-------------------------|----------------------|
| Número Formulário Padrão * | 7/2014   | Data Formulário Padrão  | 07/01/2014           |
| Empresa - CNPJ             | CBC COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - 57494031000163 | Vencimento Form. Padrão | 07/01/2016           |
| Número PEX                 | CBC-132/13   | Data PEX                | 22/11/2013           |
| Valor da Operação US\$     | 220.000,00   | Importado               | MINISTRY OF INTERIOR |
| Número do NCM *            | 9306300001   | Autorização             | SEPROD               |
| Data Autorização           | 20/01/2014   | Número do Fax           | 005/SEPROD/DEPROD    |
| Pais                       | TUR - Turquia  | Data do Fax             | 21/01/2014           |
| Operação                   | Exportar7o   |                         |                      |

Movimento de Produtos

### SISTEMA SEPROD - 02

Movimento de Produtos

| Nº | Unidade de Medida | Produto *                        | Autorizado |
|----|-------------------|----------------------------------|------------|
| 1  | UN                | CARTUCHO CALIBRE 5,56X45MM BLANK | 1.000.000  |

Novo

Movimento de Exportações

| RE *           | Produto *                        | Lançamento | Qtde Exportada | Valor Unitário US\$ | Valor Total |
|----------------|----------------------------------|------------|----------------|---------------------|-------------|
| 14/0560958-001 | CARTUCHO CALIBRE 5,56X45MM BLANK | 06/05/2014 | 1.000.000      | 0,23                | 230.000,00  |

Desenvolvido pela Coord. de Desenvolvimento do Ministério da Defesa - CODES

### SISTEMA SISCOMEX - 01

siscomex.desenvolvimento.gov.br/ExportacaoWeb/ExibirRegistroExportacao.do?re=140560958001\*57494031000163&st=9&verifExp=S

Prazo de Pagamento (Em Dias) 0 Consultar Itens de Mercadoria

| Dados Consolidados de Itens de Mercadoria  |                      | Valor           |
|--|----------------------|-----------------|
| Preço Total  | Na Condição de Venda | 256.000,00      |
|  | No Local de Embarque | 233.000,00      |
| Un. Medida na Comercialização  | Quantidade           | 1.000.000,00000 |
| Un. Medida Estatística   | NCM                  | 7.700,00000     |
| Quilograma Líquido   | Unidade              | 7.700,00000     |
| 1.000,00000 CARTUCHO CBC 5,56X45MM BLANK TFO (COD. 10009780) - ITEM 01 - VALOR UNIT.: US\$ 0,233 | QUILOGRAMA LÍQUIDO   | QUILOGRAMA      |

Comissão do Agente  
Comissão(%) 0,00 Valor 0,00 Forma de Pagamento

Categoria da Cota  
Categoria:

Observação  
N/REF.: CV205169  
FORMULARIO PADRAO NR. 007 DE 2014  
USUARIO FINAL DA CARGA NA TURQUIA: MINISTRY OF INTERIOR - GENERAL DIRECTORATE OF SECURITY OF TURKEY - ANKARA - TURKEY

Emitir Extrato Emitir Resumo Fechar

### SISTEMA SISCOMEX - 02

Siscomex Exportação Web - Windows Internet Explorer provided by Ministério da Defesa

https://siscomex.desenvolvimento.gov.br/ExportacaoWeb/ExibirRegistroExportacao.do?re=140560958001\*57494031000163&st=9&verifExp=S

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Destaque do governo

SISCOMEX EXPORTAÇÃO operações ajuda sair

Ambiente: Produção

Consultas > Registro de Exportação

1. Dados Comerciais do Exportador  
2. Detalhes do Enquadramento  
3. Dados Gerais  
4. Dados da Mercadoria  
5. Drawback  
6. Unidade Federativa Produtora  
7. CCPC/CROM  
8. Dados do Fabricante  
9. Dados do Despacho  
10. Acompanhamento da Situação

Registro de Exportação - Consulta  
Nº do RE: 140560958001  
Situação: Averbado  
CNPJ/CPE do Exportador: 37.494.031/0001-63  
Nome do Exportador: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS  
Data da Última Atualização: 30/04/2014 - 13:43:47  
Data do Registro do RE: 30/04/2014 - 13:43:47

10. Acompanhamento da Situação

| Órgão Anuente | Código | Mensagem   | Situação Anuência |
|---------------|--------|--|-------------------|
| MIN.DEFESA    | 206    | PRODUTO SUJEITO À ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA | Deferido          |

Exibindo resultados de 1 a 2. Página 1 de 1

Órgão Anuente DECEX Código 61 Mensagem MERCADORIA PASSÍVEL DE IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

Deferimento / Indeferimento Judicial

Emitir Extrato Emitir Resumo Fechar



# SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO
- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- LEGISLAÇÃO
- OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO
- ESTATÍSTICAS
- OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO
- CONCLUSÃO



# **ESTATÍSTICA**

**EXPORTAÇÕES AUTORIZADAS**

**DE JANEIRO/2002**

**À**

**OUTUBRO/2014**

**DIVISÃO DE EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DEFESA****(PROCESSOS AUTORIZADOS)****DE JANEIRO DE 2002 ATÉ OUTUBRO DE 2014**

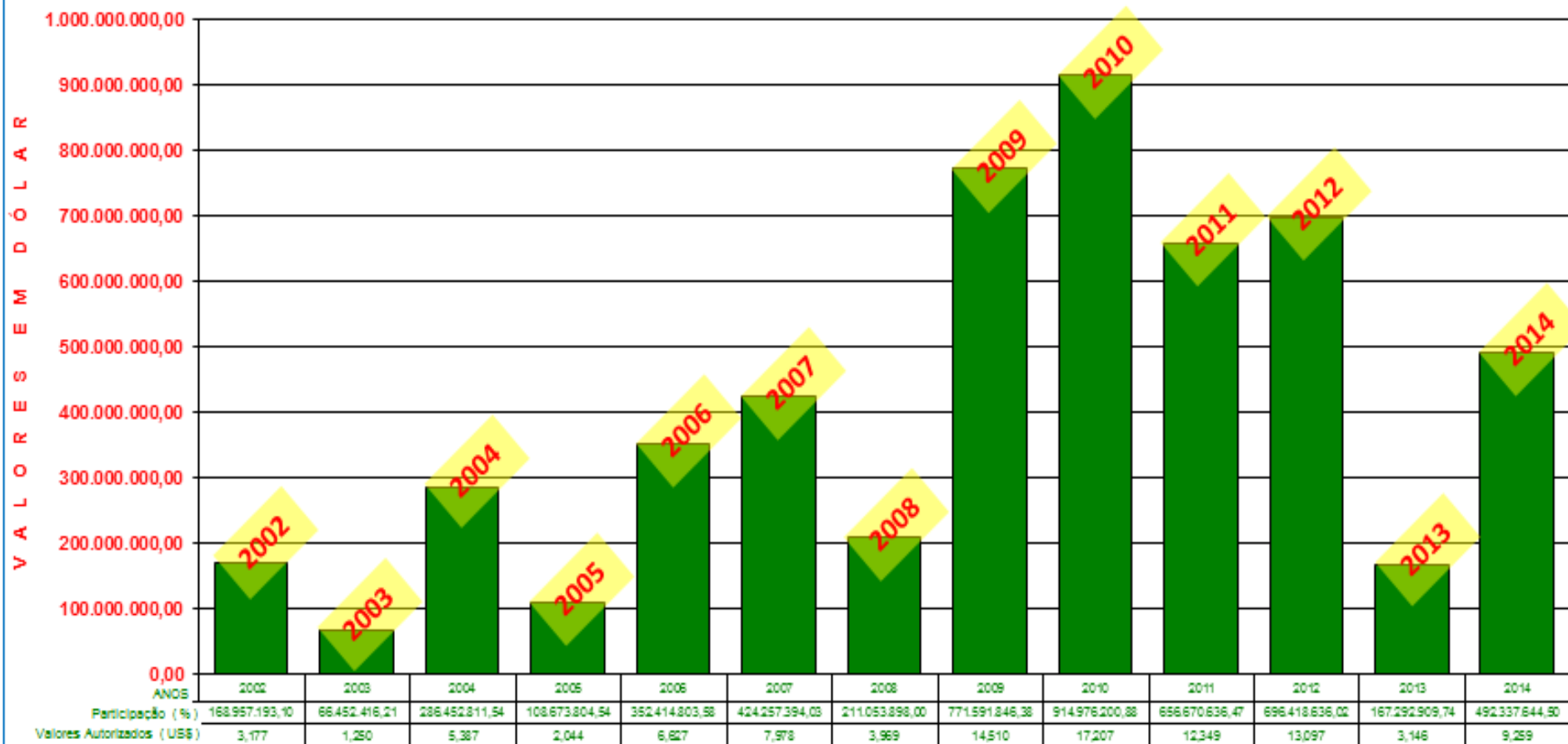
| Nº           | Ano  | Valores (US\$)          | Participação (%) |
|--------------|------|-------------------------|------------------|
| 1            | 2002 | 168.957.193,10          | 3,177            |
| 2            | 2003 | 66.452.416,21           | 1,250            |
| 3            | 2004 | 286.452.811,54          | 5,387            |
| 4            | 2005 | 108.673.804,54          | 2,044            |
| 5            | 2006 | 352.414.803,58          | 6,627            |
| 6            | 2007 | 424.257.394,03          | 7,978            |
| 7            | 2008 | 211.053.898,00          | 3,969            |
| 8            | 2009 | 771.591.846,38          | 14,510           |
| 9            | 2010 | 914.976.200,88          | 17,207           |
| 10           | 2011 | 656.670.636,47          | 12,349           |
| 11           | 2012 | 696.418.636,02          | 13,097           |
| 12           | 2013 | 167.292.909,74          | 3,146            |
| 13           | 2014 | 492.337.644,50          | 9,259            |
| <b>TOTAL</b> |      | <b>5.317.550.194,99</b> | <b>100</b>       |

# DIVISÃO DE EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DEFESA

## PROCESSOS DE EXPORTAÇÃO AUTORIZADOS

**PERÍODO: DE JAN/2002 ATÉ OUT/2014**

**VALOR TOTAL: US\$ 5.317.550.194,99**





# **ESTATÍSTICA**

**PAÍSES IMPORTADORES DE PRODUCTOS DE DEFESA**

**DE JAN/2010 À DEZ/2013**

**Total: 87**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL - SG  
SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA - SEPROD  
DEPARTAMENTO DE CATALOGAÇÃO - DECAT

DIVISÃO DE EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO

## PAÍSES IMPORTADORES DE PRODUTOS DE DEFESA DE 2010 ATÉ 2013

| Nº | PAIS           | 2010           | 2011           | 2012           | 2013          | TOTAL                 |
|----|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|-----------------------|
| 01 | ESTADOS UNIDOS | 212.508.639,47 | 278.418.382,77 | 116.136.050,20 | 8.859.848,27  | <b>615.922.920,71</b> |
| 02 | EQUADOR        | 280.074.132,37 | 3.135.000,00   | 262.922,00     | 0,00          | <b>283.472.054,37</b> |
| 03 | PAQUISTÃO      | 138.000.000,00 | 2.378.650,00   | 87.603.366,84  | 0,00          | <b>227.982.016,84</b> |
| 04 | ÍNDIA          | 10.223,92      | 213.747.274,69 | 112.440,00     | 0,00          | <b>213.869.938,61</b> |
| 05 | ALEMANHA       | 57.886.629,91  | 36.860.023,18  | 30.930.957,92  | 42.794.509,68 | <b>168.472.120,69</b> |
| 06 | INDONÉSIA      | 0,00           | 14.030,00      | 147.677.957,15 | 0,00          | <b>147.691.987,15</b> |
| 07 | ANGOLA         | 0,00           | 95.928,00      | 102.337.066,00 | 67.030,00     | <b>102.500.044,00</b> |
| 08 | REP. TCHECA    | 93.687.921,20  | 250.724,36     | 4.423.077,20   | 2.481.277,87  | <b>100.843.000,63</b> |
| 09 | BURKINA FASO   | 46.239.957,00  | 0,00           | 1.490.850,00   | 4.348.055,00  | <b>52.078.862,00</b>  |
| 10 | ISRAEL         | 181.491,63     | 24.795.641,00  | 21.872.400,00  | 174.000,00    | <b>47.023.532,63</b>  |
| 11 | INGLATERRA     | 27.072.959,95  | 14.558.528,03  | 3.816.183,31   | 249.916,58    | <b>45.697.587,87</b>  |
| 12 | MAURITÂNIA     | 0,00           | 0,00           | 41.561.262,00  | 523.000,00    | <b>42.084.262,00</b>  |
| 13 | ESTÔNIA        | 7.717.726,34   | 7.988.733,11   | 15.348.526,82  | 8.243.520,00  | <b>39.298.506,27</b>  |
| 14 | COLÔMBIA       | 6.797.074,14   | 14.473.836,55  | 8.957.330,65   | 1.654.158,28  | <b>31.882.399,62</b>  |
| 15 | E. ÁRABES      | 1.247.836,14   | 2.139.085,35   | 19.293.312,61  | 5.274.677,00  | <b>27.954.911,10</b>  |
| 16 | BAREN          | 0,00           | 80,00          | 24.142.823,00  | 742.500,00    | <b>24.885.403,00</b>  |
| 17 | OMAN           | 0,00           | 1.553.295,00   | 1.471.070,00   | 20.737.345,00 | <b>23.761.710,00</b>  |
| 18 | FRANÇA         | 1.675.102,57   | 1.363.788,28   | 4.671.041,13   | 14.668.839,83 | <b>22.378.771,81</b>  |
| 19 | BELGICA        | 2.694.508,95   | 5.570.524,12   | 11.375.279,30  | 1.418,00      | <b>19.641.730,37</b>  |
| 20 | ARABIA SAUDITA | 573.820,00     | 6.041.008,32   | 2.880.000,00   | 7.289.880,00  | <b>16.784.708,32</b>  |
| 21 | CINGAPURA      | 233.779,30     | 1.281.823,00   | 12.655.354,42  | 812.538,00    | <b>14.983.494,72</b>  |
| 22 | ARGENTINA      | 2.598.500,00   | 2.506.600,00   | 5.470.551,23   | 3.674.600,00  | <b>14.250.251,23</b>  |
| 23 | ESPAÑA         | 701.306,68     | 11.088.492,36  | 296.349,46     | 2.139.669,25  | <b>14.225.817,75</b>  |
| 24 | CHILE          | 1.614.465,98   | 1.468.683,31   | 2.565.204,31   | 8.257.339,74  | <b>13.905.693,34</b>  |
| 25 | SUECIA         | 5.493.925,55   | 4.890.265,73   | 456.445,51     | 2.028.961,00  | <b>12.869.597,79</b>  |
| 26 | FILIPINAS      | 2.799.574,80   | 1.671.448,32   | 3.038.206,15   | 3.819.307,50  | <b>11.328.536,77</b>  |
| 27 | HAITI          | 2.815.899,11   | 1.224.593,66   | 3.308.500,00   | 3.885.700,96  | <b>11.234.693,73</b>  |
| 28 | GEORGIA        | 0,00           | 3.596.400,00   | 4.316.200,00   | 1.226.000,00  | <b>9.138.600,00</b>   |
| 29 | ITALIA         | 56.168,96      | 487.986,65     | 0,00           | 7.601.965,10  | <b>8.146.120,71</b>   |
| 30 | BOLÍVIA        | 2.788.000,00   | 112.800,00     | 1.380.490,00   | 2.400.000,00  | <b>6.681.290,00</b>   |
| 31 | JORDÂNIA       | 482.838,90     | 503.829,48     | 1.670.620,10   | 3.732.113,91  | <b>6.389.402,39</b>   |
| 32 | TAILÂNDIA      | 201.838,76     | 695.835,65     | 3.083.424,30   | 1.352.807,44  | <b>5.333.906,15</b>   |
| 33 | TRINIDAD TOB   | 4.110.730,00   | 0,00           | 135.000,00     | 448.000,00    | <b>4.693.730,00</b>   |
| 34 | MALÁSIA        | 4.628.462,55   | 200,00         | 6.416,90       | 20,00         | <b>4.635.099,45</b>   |
| 35 | IRLANDA        | 600.000,00     | 397.520,00     | 2.838.018,39   | 507.000,00    | <b>4.342.538,39</b>   |
| 36 | HOLANDA        | 183.898,13     | 2.106.921,56   | 1.728.857,30   | 130.054,09    | <b>4.149.731,08</b>   |
| 37 | TURQUIA        | 642.349,89     | 3.366.661,43   | 4.790,00       | 2.887,60      | <b>4.016.688,92</b>   |
| 38 | PANAMÁ         | 2.634.000,00   | 1.500,00       | 1.350.338,00   | 0,00          | <b>3.985.838,00</b>   |
| 39 | QATAR          | 560,00         | 889.300,00     | 5.601,80       | 2.010.000,00  | <b>2.905.461,80</b>   |

| Nº           | PAIS            | 2010                  | 2011                  | 2012                  | 2013                  | TOTAL                   |
|--------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 40           | VENEZUELA       | 2.573.443,48          | 900,00                | 5.916,00              | 0,00                  | <b>2.580.259,48</b>     |
| 41           | TUNÍSIA         | 47.589,70             | 2.113.784,28          | 367.954,00            | 29.425,48             | <b>2.588.753,46</b>     |
| 42           | PERU            | 294.810,00            | 238.320,00            | 6.665,00              | 1.273.791,59          | <b>1.813.586,59</b>     |
| 43           | ROMÊNIA         | 0,00                  | 0,00                  | 731.674,80            | 702.317,07            | <b>1.433.991,87</b>     |
| 44           | FINLÂNDIA       | 882.641,33            | 185.592,99            | 345.603,25            | 0,00                  | <b>1.413.837,57</b>     |
| 45           | BANGLADESH      | 355.914,28            | 775.184,45            | 266.000,00            | 3.823,58              | <b>1.400.922,31</b>     |
| 46           | URUGUAI         | 182.000,00            | 233.012,00            | 301.350,00            | 574.795,10            | <b>1.291.157,10</b>     |
| 47           | PARAGUAI        | 18.851,00             | 701.887,19            | 479.987,00            | 3.417,00              | <b>1.204.142,19</b>     |
| 48           | NORUEGA         | 0,00                  | 1.157.762,85          | 0,00                  | 9.916,00              | <b>1.167.678,85</b>     |
| 49           | GRÉCIA          | 79.297,77             | 432.528,99            | 403.720,00            | 0,00                  | <b>915.546,76</b>       |
| 50           | ÁFRICA DO SUL   | 105.306,90            | 88.110,00             | 293.452,80            | 297.297,70            | <b>784.167,40</b>       |
| 51           | SURINAME        | 0,00                  | 117.189,86            | 0,00                  | 651.174,40            | <b>768.364,26</b>       |
| 52           | REP. DEM. CONG. | 30.715,00             | 0,00                  | 0,00                  | 620.750,00            | <b>651.465,00</b>       |
| 53           | POLÓNIA         | 357.994,36            | 221.426,99            | 0,00                  | 0,00                  | <b>579.421,35</b>       |
| 54           | EGITO           | 4.264,60              | 10.056,00             | 1.800,00              | 471.250,85            | <b>487.371,45</b>       |
| 55           | JAMAICA         | 0,00                  | 0,00                  | 483.547,24            | 0,00                  | <b>483.547,24</b>       |
| 56           | SUIÇA           | 0,00                  | 318.501,52            | 160.330,35            | 0,00                  | <b>478.831,87</b>       |
| 57           | GUIANA          | 0,00                  | 0,00                  | 400.440,00            | 25.873,82             | <b>426.313,82</b>       |
| 58           | UCRÂNIA         | 0,00                  | 0,00                  | 394.765,00            | 9.405,65              | <b>404.170,65</b>       |
| 59           | LITUÂNIA        | 203.087,40            | 0,00                  | 182.310,49            | 0,00                  | <b>385.397,89</b>       |
| 60           | REP. DOM.       | 10.023,70             | 0,00                  | 333.000,00            | 0,00                  | <b>343.023,70</b>       |
| 61           | AUSTRÁLIA       | 80.100,00             | 8.995,30              | 115.440,00            | 135.560,00            | <b>340.095,30</b>       |
| 62           | RÚSSIA          | 0,00                  | 200,00                | 90.800,00             | 182.902,22            | <b>273.902,22</b>       |
| 63           | GABÃO           | 247.692,97            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | <b>247.692,97</b>       |
| 64           | QUÊNIA          | 234.723,40            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | <b>234.723,40</b>       |
| 65           | MÉXICO          | 0,00                  | 0,00                  | 96.459,34             | 133.700,00            | <b>230.159,34</b>       |
| 66           | SRI LANKA       | 5,00                  | 175.670,00            | 0,00                  | 7,50                  | <b>175.682,50</b>       |
| 67           | MARROCOS        | 0,00                  | 0,00                  | 164.700,00            | 0,00                  | <b>164.700,00</b>       |
| 68           | SÍRIA           | 300,00                | 130.300,00            | 0,00                  | 0,00                  | <b>130.600,00</b>       |
| 69           | CAZAQUISTÃO     | 101.882,19            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | <b>101.882,19</b>       |
| 70           | TIMOR LESTE     | 32.840,00             | 0,00                  | 68.040,55             | 0,00                  | <b>100.880,55</b>       |
| 71           | CHIPRE          | 0,00                  | 63.640,14             | 16.892,20             | 0,00                  | <b>80.532,34</b>        |
| 72           | PORTUGAL        | 60.595,60             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | <b>60.595,60</b>        |
| 73           | BARBADOS        | 55.500,00             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | <b>55.500,00</b>        |
| 74           | LIBÉRIA         | 34.900,00             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | <b>34.900,00</b>        |
| 75           | LIBANO          | 0,00                  | 0,00                  | 8.750,00              | 17.451,57             | <b>26.201,57</b>        |
| 76           | BELIZE          | 22.000,00             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | <b>22.000,00</b>        |
| 77           | JAPÃO           | 5.400,00              | 8.580,00              | 854,00                | 1.800,00              | <b>16.634,00</b>        |
| 78           | MAURÍCIO        | 0,00                  | 0,00                  | 12.960,00             | 0,00                  | <b>12.960,00</b>        |
| 79           | CANADÁ          | 0,00                  | 11.000,00             | 0,00                  | 0,00                  | <b>11.000,00</b>        |
| 80           | AZERBAIÃO       | 0,00                  | 0,00                  | 10.880,00             | 0,00                  | <b>10.880,00</b>        |
| 81           | CHINA           | 0,00                  | 1.500,00              | 0,00                  | 2.771,16              | <b>4.271,16</b>         |
| 82           | HONDURAS        | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 3.490,76              | <b>3.490,76</b>         |
| 83           | SENEGAL         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 2.428,19              | <b>2.428,19</b>         |
| 84           | KUWAIT          | 0,00                  | 600,00                | 0,00                  | 600,00                | <b>1.200,00</b>         |
| 85           | ARGÉLIA         | 0,00                  | 500,00                | 0,00                  | 0,00                  | <b>500,00</b>           |
| 86           | DINAMARCA       | 0,00                  | 0,00                  | 60,00                 | 0,00                  | <b>60,00</b>            |
| 87           | PAÍSES BAIXOS   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | <b>0,00</b>             |
| <b>TOTAL</b> |                 | <b>914.976.200,88</b> | <b>656.670.636,47</b> | <b>696.418.636,02</b> | <b>167.292.909,74</b> | <b>2.435.358.383,11</b> |



# SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO
- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- LEGISLAÇÃO
- OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO
- ESTATÍSTICAS
- OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO
- CONCLUSÃO



# **OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO**

## **COMPETE AO MD**

- I - estabelecer as instruções para autorização da importação pelas Forças Armadas;**
- II - autorizar as importações de arma de fogo, suas partes e peças, munições e acessórios por intermédio do Certificado Internacional de Importação;**

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- I - a autoridade competente para assinar o Certificado Internacional de Importação (CII) é o Secretário de Produto de Defesa;**
- II - o Certificado Internacional de Importação (CII) tem a validade de 12 meses.**
- III - após a efetivação da importação a força singular responsável deverá encaminhar cópia da declaração de importação à SEPROD para fins de controle.**

PORTARIA NORMATIVA Nº 115 /MD, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a **importação**, pelas Forças Armadas, de armas de fogo suas partes e peças, munições e acessórios.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o prescrito no art. 53 do Decreto nº 5.123 de 1º de julho de 2004, resolve:

Art. 1º Estabelecer as instruções para autorização, pelo Ministério da Defesa, da importação, pelas Forças Armadas, de armas de fogo suas partes e peças, munições e acessórios, nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 2º A autorização para a importação de armas de fogo, suas partes e peças, munições e acessórios, por parte das Forças Armadas, será concedida por intermédio de Certificado Internacional de Importação (CII), com validade de doze meses, conforme Anexo.

Art. 3º Fica estabelecida como autoridade para a assinatura do documento citado no art. 2º desta Portaria Normativa o Secretário de Produtos de Defesa.

Art. 4º A Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD), deverá encaminhar à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), do Comando do Exército, cópia do CII, para as providências relacionadas ao controle e fiscalização.

Art. 5º Após a efetivação da importação e a competente emissão da Declaração de Importação, a Força Singular responsável pela solicitação deverá encaminhar cópia desse documento à SEPROD, para fins de controle.

Art. 6º Os casos não previstos nesta Portaria Normativa serão submetidos à apreciação do Ministro de Estado da Defesa, por intermédio do Secretário de Produtos de Defesa.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**NELSON A. JOBIM**



# OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO

## CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO (CII)

Preenchido pelo Orgão importador e encaminhado ao MD para fins de controle das importações de produtos de uso militar das três forças.

Encaminhado ao Exmo Sr. Secretário de Produto de Defesa, para assinatura.

RESERVADO

CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO  
(INTERNATIONAL IMPORT CERTIFICATE)

Nº 012 /MD/ 2014

1. IMPORTADOR / IMPORTER.

(Nome, endereço, telefone e fax / Name, address, telephone and fax).  
Comando do Exército – Comando Logístico – Base de Apoio Logístico do Exército – Divisão de Importação e Exportação de Material.  
Av Brasil, 25.540, Deodoro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21615-331,  
Tel: 55 21 2457-4302 Fax: 55 21 2457-4302

Observação: O processo de desembaraço alfandegário será executado pela Divisão de Importação e Exportação de Material (DIEM), da Base de Apoio Logístico do Exército (Ba Ap Log Ex). – CNPJ: 00.394.452/0475-92 – Av Brasil nº 25540 – Deodoro – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 21.615-331 – Tel: (21) 2457-4302  
Finalidade: aquisição de munição 105mm para LEOPARD.

2. EXPORTADOR / EXPORTER.  
(Nome, endereço, telefone e fax / Name, address, telephone and fax).

General Dynamics European Land Systems – Santa Barbara Sistemas  
P.E. Cristalia – Edifício 7/8  
Via de los Pobladors, 3  
Madrid, 28033 – Spain  
Tel: +34 91 585 0383  
Fax: + 34 63 605 3610

| 3. DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS<br>(DESCRIPTION OF GOODS)   | QUANTIDADE<br>(QUANTITY) | VALOR €<br>(VALUE) |
|--|--------------------------|--------------------|
| 05 mm Tank Ammunition HEAT-T M456A1  | 2.532                    | 3.316,920.00       |
| TOTAL (€)  |                          | 3.316,920.00       |
| 3.1 – MEIO DE TRANSPORTE / TRANSPORTATION: marítimo  |                          |                    |
| 3.2 – EMBARQUE / SHIPMENT (porto ou aeroporto / port or airport): porto de Cartagena - Espanha               |                          |                    |
| 3.3 – DESEMBARQUE / LANDING (porto ou aeroporto / port or airport): porto de Itaguaí (Sepetiba), RJ - Brasil |                          |                    |

4. COMPROMISSO DO IMPORTADOR.

O importador, através do seu representante legal, certifica que as mercadorias acima descritas não serão revendidas, desviadas, transferidas ou de qualquer modo enviadas a outro país, na sua forma original ou incorporadas, através de processo intermediário, em outros itens, sem autorização prévia do Ministério da Defesa. O importador também afirma o compromisso de notificar imediatamente o Ministério da Defesa, sobre qualquer modificação do que for descrito acima. Caso seja necessária uma verificação da entrega, o importador fica comprometido a obter e prestar as informações necessárias.

UNDERTAKING OF THE IMPORTER.

The importer, through its legal representative, hereby certifies that the above materials will not be resold, diverted, transferred, or otherwise sent at any country, either in their original form or after being incorporated, through an intermediate process, into other end-items without prior authorization of the Ministry of Defense. The importer also affirms the undertaking to immediately notify the Ministry of Defense, about any modification in the above described. If required for delivery verification, the importer undertakes to get the information required.

14.05.14  
Data de Assinatura  
(Date of Signature)

Gen Bda RICARDO MARQUES FIGUEIREDO  
Diretor de Abastecimento  
(Signature of Importer or Legal Representative)

5. PRAZO DE VALIDADE/VALIDITY

O presente documento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de expedição. / This document is valid for twelve months from the expedition date.

6. CERTIFICAÇÃO/CERTIFICATION

Fica certificado que a declaração acima foi apresentada ao Ministério da Defesa e que o importador está autorizado a importar para o Brasil as mercadorias acima relacionadas. / This is to certify that the above declaration has been presented to the Ministry of Defense and the importer is authorized to import into Brazil the above listed goods.

Brasília – DF, 31 de MAIO de 2014.

Mauro Hernandes Rodrigues - Ten Cel R1  
Comando do DEPROD

MURILO MARQUES BARBOZA  
Secretário de Produtos de Defesa

RESERVADO

Edgardo Pinheiro Urbano  
Coordenador de DEPROD



# SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO
- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- LEGISLAÇÃO
- OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO
- ESTATÍSTICAS
- OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO
- CONCLUSÃO



# **CONCLUSÃO**

**A Divisão de Controle de Exportação/Importação, por meio da Política Nacional de Exportação – PNEMEM, vem auxiliando as empresas, o MD e/ou mesmo o Brasil, no cumprimento dos compromissos internacionais assumidos, assim como no apoio à Base Industrial de Defesa.**

| CONTATOS |           |           |                              |
|----------|-----------|-----------|------------------------------|
| POSTO    | NOME      | TELEFONE  | E-MAIL                       |
| T C R/1  | HERNANDES | 3312-4041 | mauro.pereira@defesa.gov.br  |
| Cap R/1  | WALKIR    | 3312-8838 | walkir.pereira@defesa.gov.br |
| Cap R/1  | MARTINS   | 3312-4344 | Carlos.pereira@defesa.gov.br |

